



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Caixas Térmicas através de Sistema de Registro de Preços** para atender as necessidades dos programas vinculados às ações da Vigilância em Saúde, Setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

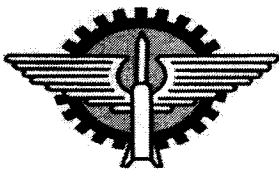
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a imprescindibilidade de adquirir caixas térmicas para suprir as necessidades dos postos de vacinação das Unidades de Saúde e dias "D" de campanha de vacinação cujo serviços são prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/SESAD.

2.2. O Setor de Vigilância em Saúde do Município de Parnamirim é responsável para atender a demanda diretamente à população, e, para isso, é indispensável obedecer as orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde, atendendo no sentido contemplar as regras do Manual de frios para Acondicionamento de Imunopreviníveis.

2.3. Considerando que a Rede Frio ou Cadeia de Frio é o processo de armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações, e deve ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada.

2.4. Considerando que o objetivo final da Rede de frio é assegurar que todos os imunobiológicos administrados mantenham suas características iniciais, a fim de conferir imunidade, haja vista que são produtos termolábeis, isto, é, se deterioram depois de determinado tempo quando expostos a variações de temperaturas inadequadas à sua conservação, sendo necessário, portanto, mantê-los constantemente refrigerados, utilizando instalações e equipamentos adequados em todas instâncias: nacional, estadual, regional ou distrital e municipal/local.



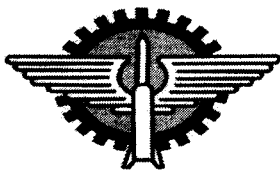
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



2.3. Considerando que o Departamento de Vigilância em Saúde possui um Núcleo de Agravos de Imunopreviníveis, que tem como atribuição a parte de imunização de todo município, com isto, o mesmo necessita compor suas salas de vacinas, com equipamentos que possibilitem o acondicionamento dos frascos/ampolas de maneira a não comprometer a eficácia dos mesmos, preservando a temperatura de maneira eficiente e contínua, para isto, faz-se necessária a aquisição de Caixas Térmicas em poliuretano, com termômetro externo, para garantir a efetividade na execução das atividades de imunização no Município de Parnamirim/RN.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	CAIXA TÉRMICA com capacidade 45 litros, com termômetro acoplado na estrutura da caixa, com dobradiças e alça com travas de segurança para transporte e descanso. Material Polipropileno e Polieturano. Peso/Unidade: 4Kg (variação 5%). Medidas/Unidade 62x37x38 cm.	150	UND
COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's			
1.1.	CAIXA TÉRMICA com capacidade 45 litros, com termômetro acoplado na estrutura da caixa, com dobradiças e alça com travas de segurança para transporte e descanso. Material Polipropileno e Polieturano. Peso/Unidade: 4Kg (variação 5%). Medidas/Unidade 62x37x38 cm.	50	UND
2.	CAIXA TÉRMICA o com capacidade de 26 Litros, com termômetro acoplado na estrutura da caixa, com dobradiças e alça com travas de	150	UND



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

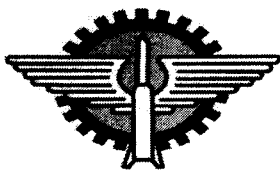
Municipal de Parnamirim
SESAD
Fls. 368
Rúbrica
28467

	segurança para transporte e descanso. Material Polupropileno e Polieturano. Dimensões externas (Comp x Larg. X Alt) 50 x 27 x 31 cm. Peso 3,5 kg		
COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's			
2.1	CAIXA TÉRMICA o com capacidade de 26 Litros, com termômetro acoplado na estrutura da caixa, com dobradiças e alça com travas de segurança para transporte e descanso. Material Polupropileno e Polieturano. Dimensões externas (Comp x Larg. X Alt) 50 x 27 x 31 cm. Peso 3,5 kg	50	UND
3.	CAIXA TÉRMICA com capacidade de 12 Litros, termômetro acoplado na estrutura da caixa, revestimento interno de placa de isopor "EPS", Peso/unidade: 1 kg, medidas/unidade: 24 x 43 x 25,5cm, aparência simples com alça para transporte, display LCD, alimentação por 2 x LR44 baterias botão, faixa de temperatura: -50°C + 11°C, precisão: +-1°C, tamanho display: 47 x 28 x 14mm.	200	UND

3.1. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

3.1.1. O Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

3.1.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo,



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

Municipal de Parnamirim - RN
SESAD
Fls. 169
Rúbrica
2996

podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Espera-se que, com a aquisição, esta secretaria possa prestar melhor serviço de Imunizações, proporcionando uma maior tranquilidade para a população. A prefeitura de Parnamirim, através da Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir programas de vacinação de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos usuários do Município.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93;

6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

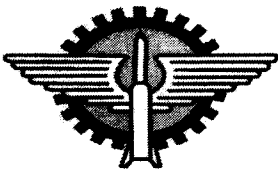
6.1. Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e TCU;

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, na **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 à s 14 horas;**

7.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DA AMOSTRA

8.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfletos ou cartaz.

8.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

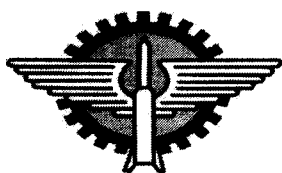
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

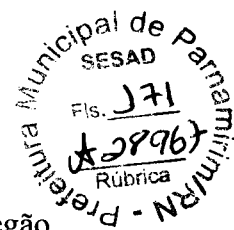
9.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

9.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

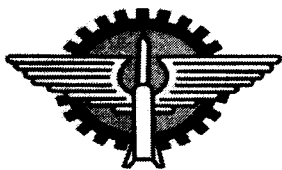
10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

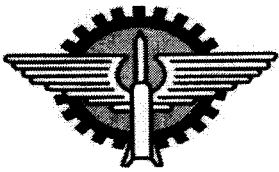
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

Prefeitura Municipal de Parnamirim
SESAD
Fls. 173
Rúbrica
A 28967

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

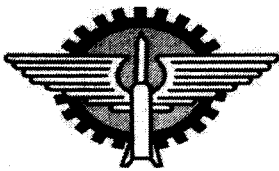
14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade da Coordenação de Promoção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE




PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE



16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 04 de abril de 2020.


ANA PAULA COSTA DE PONTES RAMOS
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Mat. 34395 | SESAD

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência

EM: 04/04/2020


Terezinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN